



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

10 de junho de 2017

Ano XXI - Nº 492

ATOS DO EXECUTIVO

LEI

LEI N.º 4.107, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Projeto de Lei n.º 39/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesa de custeio nas seguintes dotações:

0023	04.02	17.512.0400	2.401.3.3.90.30.00.00.00.00.04.0110	Material Consumo	DPTO OBRAS SERV.	R\$ 10.000,00
0035	04.03	17.512.0400	2.402.3.3.90.30.00.00.00.00.04.0110	Material Consumo	D.CAP.TRAT.AGUA	R\$ 70.000,00
0046	04.04	17.512.0400	2.404.3.3.90.30.00.00.00.00.04.0110	Material Consumo	DPTO.TRAT.ESGOTO	<u>R\$ 20.000,00</u>
TOTAL						R\$ 100.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0018	04.02	17.512.0400	1.637.3.3.90.39.00.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DPTO.OBRAS SERV.	<u>R\$ 100.000,00</u>
TOTAL						R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 4.027, de 21 de junho de 2016, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de junho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de junho de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.108, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Projeto de Lei n.º 40/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 647.842,04 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

401	02.11	17.512.0123.1.451.4.4.90.51.00.00.00.00.05.0100	Obras e Instalações	DSUR	R\$ 594.402,02
402	02.11	17.512.0123.1.451.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras e Instalações	DSUR	<u>R\$ 53.440,02</u>
TOTAL					R\$ 647.842,04

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, na importância de R\$ 253.006,31 (duzentos e cinqüenta e três mil, seis reais e trinta e um centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA TC/PAC 0155/2012, na importância de R\$ 341.395,71 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), e pela anulação da seguinte dotação:

0082	02.11	15.451.0123	1.003.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Ob. Insta.l	DSUR	R\$ 53.440,02
------	-------	-------------	-------------------------------------	-------------	------	---------------

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 647.842,04 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 4.027, de 21 de junho de 2016, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de junho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de junho de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.109, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Projeto de Lei n.º 43/17

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para exclusão de multas e juros moratórios de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, conforme disposto no art. 2º da Lei n.º 4.078, de 27 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica prorrogado até 26 de novembro de 2017, o prazo para o contribuinte devedor da Administração Direta e/ou Indireta requerer a quitação integral, bem como o parcelamento e a exclusão de multas e juros moratórios de créditos tributários e não tributários inscritos em

dívida ativa, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, conforme disposto no artigo 2º da Lei n.º 4.078, de 27 de janeiro de 2017.

Art.2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0026	02.03	04.122.0103	2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto Adm.
------	-------	-------------	-------------------------------------	---------------------	------------

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de junho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de junho de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.110, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Projeto de Lei n.º 44/17

Altera dispositivo que especifica da Lei n.º 1.662, de 04 de novembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul e dá outras providências, alterada pela Lei n.º 4.080, de 07 de Fevereiro de 2017

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º O *caput* do artigo 83-C da Lei n.º 1.662, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei n.º 4.080, de 07 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83-C. A compensação das horas excedentes inerentes ao banco de horas prevista nesta lei deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de até 12 (doze) meses após a execução destas, podendo haver a conversão em pecúnia quando da rescisão de contrato, ou ainda, em casos excepcionais de interesse da Administração Direta e Indireta.

Art.2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0026	02.03	04.122.0103	2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto Adm.
------	-------	-------------	-------------------------------------	---------------------	------------

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de junho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de junho de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 4.443, DE 30 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) para atender as seguintes dotações:

0090	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	DSUR	R\$ 20.000,00
0126	02.14	12.361.0112	2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0220	Mat. de Con.	D.Ed.Ens.Bás.	R\$ 20.000,00
0203	02.17	12.361.0115	2.044.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	D.Ed.Mer.Esc.	R\$ 3.000,00
0291	02.20	10.301.0118	2.426.3.1.90.11.00.00.00.00.05.0300	Venc. e Vant. Fix. - PC	Fundo Mun.Saude	<u>R\$ 60.000,00</u>
TOTAL						R\$ 103.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0082	02.11	15.451.0123	1.003.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Ob. Insta.l	DSUR	R\$ 20.000,00
0128	02.14	12.361.0112	2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220	O. Serv. Terc. - PJ	D.Ed.Ens.Bás.	R\$ 20.000,00
0204	02.17	12.361.0115	2.044.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PF	D.Ed.Mer.Esc.	R\$ 3.000,00
0277	02.20	10.301.0118	2.153.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300	Mat. de Con.	Fundo Mun.Saude	<u>R\$ 60.000,00</u>
TOTAL						R\$ 103.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA n.º 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.444, DE 30 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais) para atender as seguintes dotações:

0237	02.18	13.392.0109	2.214.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto.Cult.Tur.	R\$ 3.120,00
0262	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310	Mat. de Con.	Fundo Mun.Saude	<u>R\$ 15.000,00</u>
TOTAL						R\$ 18.120,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0229	02.18	13.392.0109	2.127.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip. Mat. Perm.	Depto.Cult.Tur.	R\$ 1.120,00
0230	02.18	13.392.0109	2.176.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto.Cult.Tur.	R\$ 1.000,00
0233	02.18	13.392.0109	2.213.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto.Cult.Tur.	R\$ 1.000,00
0264	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	O. Serv. Terc. - PJ	Fundo Mun.Saude	<u>R\$ 15.000,00</u>
TOTAL						R\$ 18.120,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA n.º 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N° 4.445, DE 30 DE MAIO DE 2017

Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 16 de junho de 2017, Sexta-Feira.

Art.2º As unidades que compõe a Administração Direta e Indireta a seguir especificadas não serão paralisadas:

I - Posto de Pronto Atendimento “Alfeu Rodrigues do Patrocínio”;

II – Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

III - Divisão da Guarda Civil Municipal;

IV - SAE - Setor de Captação e Tratamento de Água; Setor de Obras e Serviços; e Setor de Tratamento de Esgoto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.446, DE 31 DE MAIO DE 2017

Revoga-se em todos os seus termos o Decreto n.º 2.206, de 24.09.2004

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto n.º 2.206, de 24 de setembro de 2004.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 31 de maio de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de maio de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.447, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para atender as seguintes dotações:

0026	04.02	17.512.0400	24063191130000000000.04.0110	Obri. Patro. I.O.	DEP. O. SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
0028	04.02	17.512.0400	24353191130000000000.04.0110	Obri. Patro. I.O.	DEP. O. SERVIÇOS	R\$ 4.000,00
0037	04.03	17.512.0400	24023390390000000000.04.0110	Out S.Terc - P J	DEP. CAP. TRAT. AG.	<u>R\$ 19.000,00</u>
TOTAL						R\$ 28.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0019	04.02	17.512.0400	24013190500000000000.04.0110	O. B. P. S. M.	DEP. O. SERVIÇOS	R\$ 1.000,00
0022	04.02	17.512.0400	24013390140000000000.04.0110	Diar. Pes.Civil	DEP. O. SERVIÇOS	R\$ 1.000,00
0024	04.02	17.512.0400	24013390360000000000.04.0110	Out S.Terc-P F	DEP. O. SERVIÇOS	R\$ 1.000,00
0035	04.03	17.512.0400	24023390300000000000.04.0110	Mat. Consumo	DEP. CAP. TRAT. AG.	R\$ 19.000,00
0040	04.03	17.512.0400	24223191130000000000.04.0110	Obri. Patro. I.O.	DEP. CAP. TRAT. AG.	R\$ 1.000,00
0041	04.03	17.512.0400	24363191130000000000.04.0110	Obri. Patro. I.O.	DEP. CAP. TRAT. AG.	R\$ 1.000,00
0050	04.04	17.512.0400	24233191130000000000.04.0110	Obri. Patro. I.O.	DEP. TRAT. ESG.	R\$ 3.000,00
0052	04.04	17.512.0400	24373191130000000000.04.0110	Obri. Patro. I.O.	DEP. TRAT. ESG.	<u>R\$ 1.000,00</u>
TOTAL						R\$ 28.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de junho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de junho de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.448, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para atender as seguintes dotações:

0090	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	DSUR	R\$ 3.000,00
0092	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	DSUR	R\$ 7.000,00
0098	02.12	18.542.0108	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	D.Agric.Meio Amb.	R\$ 7.000,00
0166	02.21	08.241.0122	2.145.3.3.90.30.00.00.00.00.02.0500	Mat. de Con.	Depto.Ação Social	R\$ 1.000,00
0345	02.21	08.244.0122	2.484.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0500	O. Serv. Terc. - PJ	Depto.Ação Social	<u>R\$ 13.000,00</u>
TOTAL						R\$ 31.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0082	02.11	15.451.0123	1.003.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Ob. Insta.l	DSUR	R\$ 10.000,00
0100	02.12	18.542.0108	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	D.Agric.Meio Amb.	R\$ 7.000,00
0167	02.21	08.241.0122	2.145.3.3.90.36.00.00.00.00.02.0500	O. Serv. Terc. - PJ	Depto.Ação Social	R\$ 1.000,00

343	02.21	08.244.0122	2.484.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Mat. de Con.	Depto. Ação Social	R\$ 13.000,00	
						TOTAL	R\$ 31.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de junho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de junho de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 15.236, 05 DE JUNHO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 003/2016, de 22 de março de 2017, da responsável pelo Centro de Especialidades Odontológicas, bem como o relatório da equipe, de 18 de março de 2016;

Considerando o relatório de uma usuária dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, de 24 de junho de 2016;

Considerando as atas lavradas no Centro de Especialidades Odontológicas, de 03 de maio de 2016; 18 de maio de 2016; 19 de maio de 2016; 09 de agosto de 2016; 25 de agosto de 2016 e 30 de agosto de 2016;

Considerando o relatório do técnico de manutenção da autoclave, de 26 de agosto de 2016;

Considerando o relatório dos cirurgiões dentistas José Luiz Magalhães Alves Ruga e Erika Michele Coete, de 15 de maio de 2017;

Considerando o relatório da servidora Ana Cláudia da Cunha Passarelli, de 16 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 171, 174 e 176, da Lei Municipal nº 1.662/92 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul), em face da servidora **ELISABETE APARECIDA LUVEZUTI**, brasileira, maior, Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), lotada no Departamento de Saúde e Medicina Preventiva / Seção de Saúde Bucal – Centro de Especialidades Odontológicas “Dr. Gláucio Marini de Andrade”, portadora do RG n.º 11.941.085-0 SSP/SP e CPF n.º 088.631.238-88, filha de Brazilino Luvezuti e Tereza Paluan Luvezuti, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 229, Centro, nesta cidade de Vargem Grande do Sul, visando apurar: 1) A servidora não está se adequando para exercer as funções que lhe competem para o adequado funcionamento da unidade e nem aberta para o aprendizado; 2) Disse para uma usuária do CEO: “o que a Kátia está fazendo aqui de novo?” e quando a usuária reclamou junto a Coordenadoria, foi até sua residência e a ameaçou, e para tanto usou os dados pessoais do sistema do Centro Odontológico para ligar e ir até a sua casa; 3) Deixar de preencher boletim diário, não dar baixa pelo computador nos procedimentos realizados no paciente, não concluir o fechamento diário do paciente e sem iniciativa para aprender ou auxiliar o dentista; 4) Deixar de cumprir as rotinas do trabalho, como deixar limas e brocas soltas na bandeja, ao invés de deixar em embalagens para esterilização; 5) Não organizar os prontuários, deixando os que não estão cadastrados junto com os cadastrados; Discutir com servidores do Centro Odontológico, bem como gritar dentro da sala, na frente do dentista e paciente, fazendo com que a mãe do paciente, que estava na sala de espera, se assustasse; 6) Abordar de forma

agressiva na rua, o técnico que realizou o conserto da autoclave do CEO por ele ter informado a maneira correta de uso do equipamento; 7) Deixar de auxiliar o dentista para dar prioridade em fazer embalagens e lavar instrumentos; 8) Agredir verbalmente a servidora Ana Claudia da Cunha Passarelli dentro de um supermercado, por conta de ocorrência dentro da unidade de saúde, e disse que queria bater nela; 8) Não conseguir localizar o paciente no sistema e duplicar seu cadastro; 9) Proferir ameaças aos profissionais dentistas dizendo que : “a casa vai cair para todos” e ameaçar levá-los à justiça dizendo que está sendo assediada moralmente no trabalho, tudo porque os profissionais pediram para ela não fazer comentários maldosos de outros dentistas e colegas de trabalho e 10) Dificuldade de comunicação no trabalho, falta de iniciativa, tudo tem que ser pedido e explicado dentro da sala com o paciente em atendimento, enfim, tem deixado a desejar. Assim, a acusada Elisabete Aparecida Luvezuti, em tese violou o deveres funcionais previstos no Art. 145, incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e XI, transgrediu o Art. 146, incisos IV, V e XIII e infringiu ao disposto no Art. 160, incisos V, VI e XIII, todos da Lei Municipal nº 1.662/92.

Art. 2º O Processo em referência será conduzido por uma comissão, a ser composta pelos servidores: Marcelo Augusto Strazza dos Santos – Agente Municipal de Trânsito; Jhony Henrique da Silva – Escriturário; Rita de Cássia da Silva Duque – Adjunto Administrativo; Juliana Leandro Felipe – Diretor de Escola; Marta Raquel Cristina Vaz – Auxiliar Administrativo e Priscila Rita Massini Lupianez Manzoni - Psicólogo, os quais sob a presidência do primeiro, deverão concluir os trabalhos em 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 05 de junho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de junho de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 032/2017; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 003/2017; **OBJETO:** Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC, para ministrar cursos/oficinas para as famílias atendidas pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF e pelo programa Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI, do município de Vargem Grande do Sul; **VIGÊNCIA:** 02/06/2017 a 31/12/2017; **ASSINATURA:** 02/06/2017; **CONTRATO N.º:** 010/2017; **CONTRATADA:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC; **VALOR:** R\$ 20.560,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 023/2017; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite nº 001/2017; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adaptação de imóvel para instalações do Departamento de Ação Social e CRAS; **VIGÊNCIA:** A partir da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS) até a data de término da garantia do objeto; **ASSINATURA:** 02/06/2017; **CONTRATO N.º:** 011/2017; **CONTRATADA:** LIMCOM ENG CONSTRUÇÃO LTDA - ME; **VALOR:** R\$ 33.222,28.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 017/2016; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 001/2016; **OBJETO:** Alterações no Contrato Social e prorrogação do prazo de execução, pelo período de 06 (seis) meses, referente à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de recuperação e reuso das águas de lavagem dos filtros e decantadores da ETA e disposição final do Lodo, conforme contrato FEHIDRO nº 428/15; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **ASSINATURA:** 02/06/2017; **CONTRATO N.º:** 009/2016; **CONTRATADA:** Proplan Serviços e Projetos Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 023/2017; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite nº 001/2017; **OBJETO:** Alteração de Dotação Orçamentária referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adaptação de imóvel para instalações do Departamento de Ação Social e CRAS; **ASSINATURA:** 08/06/2017; **CONTRATO N.º:** 011/2017; **CONTRATADA:**

LIMCOM ENG CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n° 002/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde (lixo hospitalar) gerados no município; **ASSINATURA:** 09/06/2017; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N° 066/2013; CONTRATADA:** Stericycle Gestão Ambiental Ltda; **VALOR:** R\$ 126.270,00.

CNPJ: 04.662.776/0001-28
Representante Legal: Marcia Sgobbi
RG: 13.279.125 / CPF: 056.531.258-81

DETENTORA F

Denominação: Fenix Indústria e Comércio de Alimentos LTDA
Endereço: R. Laurindo Minhoto, n° 16 – Vila Alpina – São Paulo – SP
CEP:03240-060
CNPJ: 61.714.994/0001-00
Representante Legal: Herivelton David
RG: 11.508.627-4/ CPF: 087.747.588-10

DETENTORA G

Denominação: Distribuidora Nancy LTDA
Endereço: R. Marcos Freire, n° 113 – Parque das Árvores – Araras – SP
CEP: 13604-188
CNPJ: 00.024.415/0001-03
Representante Legal: Luciano Dias
RG: 16.389.507-7 / CPF: 027.708.988-33

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**DETENTORA A**

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	1.000	KG	MINI ALMÔNDEGA COZIDA E CONGELADA DE CARNE BOVINA	MINERVA	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
4	1.000	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, ASSADA E CONGELADA - IQF	MINERVA	R\$ 25,90	R\$ 25.900,00
9	500	KG	PRESUNTO COZIDO (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	DÁLIA	R\$ 13,15	R\$ 6.575,00
11	2.000	KG	SALSICHA HOT DOG CONGELADA (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	ESTRELA	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00

DETENTORA B

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
2	100	KG	ATUM RALADO (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	88	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
6	3.000	KG	HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	ESTRELA	R\$ 11,05	R\$ 33.150,00
10	500	KG	QUEIJO MUSSARELA (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	LACTOBOVA	R\$ 17,69	R\$ 8.845,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO N° 018/2017****PROCESSO N° 021/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: Spoljaric Comercial do Brasil Eirelli - EPP
Endereço: R. José Bonifácio, n° 1.402 – Rosário – Pirassununga – SP
CEP: 13634-010
CNPJ: 20.902.434/0001-94
Representante Legal: Marcelo Henrique da Silva
RG: 30.687.817-3/ CPF: 295.653.698-20

DETENTORA B

Denominação: Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA
Endereço: R. Wilk Ferreira de Souza, n° 251 – Distrito Industrial – São José do Rio Preto – SP
CEP: 15035-51
CNPJ: 08.528.442/0001-17
Representante Legal: Gustavo Dionisio Moreti
RG: 41.226.208-3 / CPF: 356.179.228-66

DETENTORA C

Denominação: BH Foods Comércio e Industria LTDA - EPP
Endereço: Rua do Soldado, n° 730 – Perobas – Contagem – MG
CEP: 32040-027
CNPJ: 02.973.358/0001-26
Representante Legal: Eduardo Signoretti Aguiar
RG: 18.761.028-9/ CPF: 151.925.088-60

DETENTORA D

Denominação: Mult Beef Comercial LTDA
Endereço: Av. Dom Luis do Amaral Mousinho, n° 500 – Jardim Sabino – Brodowski – SP
CEP: 14340-000
CNPJ: 02.886.959/0001-00
Representante Legal: Ermes Fernandes Cristalino
RG: 26.593.761-9 / CPF: 269.450.608-96

DETENTORA E

Denominação: Cajuru Indústria e Comércio de Alimentos LTDA
Endereço: R. Jonas Jacob Santana, n° 85 – Distrito Industrial I – Cajuru – SP
CEP: 14240-000

13	8.000	KG	SOBRECOXA E COXA DE FRANGO SEM OSSO E COM PELE	GONZALES	R\$ 6,88	R\$ 55.040,00
----	-------	----	--	----------	----------	---------------

DETENTORA C

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
3	17.000	KG	CARNE BOVINA MOÍDA - IQF (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	TOP CARNES	R\$ 17,94	R\$ 304.980,00

DETENTORA D

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
7	15.000	KG	PATINHO EM CUBOS/TIRAS - IQF	MULT BEEF	R\$ 20,80	R\$ 312.000,00

DETENTORA E

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
8	9.000	KG	PERNIL SUÍNO EM ISCAS - IQF (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	GOLD MEAT	R\$ 17,40	R\$ 156.600,00

DETENTORA F

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
12	25.000	KG	SASSAMI DE FRANGO CONGELADO - IQF	BAITA	R\$ 9,24	R\$ 231.000,00

DETENTORA G

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
14	6.000	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA - IQF	CANÇÃO	R\$ 8,25	R\$ 49.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza, **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 022/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 0018/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 29 de maio de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

MARCELO HENRIQUE DA SILVA
Representante Legal
P/ DETENTORA A

GUSTAVO DIONISIO MORETI
Representante Legal
P/ DETENTORA B

EDUARDO SIGNORETTI AGUIAR
Representante Legal
P/ DETENTORA C

ERMES FERNANDES CRISTALINO
Representante Legal
P/ DETENTORA D

MARCIA SGOBBI
Representante Legal
P/ DETENTORA E

HERIVELTON DAVID
Representante Legal
P/ DETENTORA F

LUCIANO DIAS
Representante Legal
P/ DETENTORA G

PREGÃO Nº 019/2017
PROCESSO Nº 022/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA
Endereço: R. Wilk Ferreira de Souza, nº 251 – Distrito Industrial – São José do Rio Preto – SP
CEP: 15035-51
CNPJ: 08.528.442/0001-17
Representante Legal: Leandro Rodrigues Vieira
RG: 25.964.952-1 / CPF: 285.658.138-27

DETENTORA B

Denominação: Contigo Comércio de Alimentos LTDA ME
Endereço: R. Modesto Favero, nº 33 – São José do Rio Pardo – SP
CEP: 13720-000
CNPJ: 09.183.734/0001-28
Representante Legal: Luis Ricardo Astolpho Zulli
RG: 40.729.968-3 / CPF: 227.298.818-08

DETENTORA C

Denominação: Comercial João Afonso LTDA
Endereço: Rua 7, nº 159 – Corumbataí – SP
CEP: 13540-00
CNPJ: 53.437.315/0001-67
Representante Legal: Anderson Carlos Augusto
RG: 32.757.522-0 / CPF: 294.192.188-56

DETENTORA D

Denominação: Milk Vitta Comércio e Indústria LTDA
 Endereço: Rua Olinda, nº 1229 – Centro – Catanduva – SP
 CEP: 15801-200
 CNPJ: 04.252.652/0001-74
 Representante Legal: Marcelo Macedo Gordo Peres
 RG: 35.162.234 / CPF: 325.009.218-59

DETENTORA E

Denominação: Massas Alimentícias Da Roz LTDA
 Endereço: Via Anhanguera, KM 186 – Leme – SP
 CEP: 13610-970
 CNPJ: 51.377.935/0001-22
 Representante Legal: Márcia Maria Da Roz Musumeci
 RG: 17.188.954-X / CPF: 066.006.858-32

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DETENTORA A

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	4.000	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (CONF. DESCR)	TEC NUTRI	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
3	8.000	KG	AÇUCAR CRISTAL (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	SANTA ISABEL	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
5	2.000	FR	AGRIN BRANCO (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	BELMONT	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
10	50	KG	AVEIA EM FLOCOS (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	SIAMAR	R\$ 9,40	R\$ 470,00
11	1.000	Unid	BARRA DE CEREAL SABOR CASTANHA E CHOCOLATE (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	PRONTINHO	R\$ 0,63	R\$ 630,00
12	1.000	Unid	BARRA DE CEREAL SABOR BANANA, AVEIA E MEL (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	PRONTINHO	R\$ 0,63	R\$ 630,00
13	800	LT	BEBIDA à BASE DE SOJA ORIGINAL (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	MAIS VITA	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00

18	400	KG	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	TEC NUTRI	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
19	200	KG	CHOCOLATE GRANULADO (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	DONA JURA	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
21	500	PCT	COLORAU EM PÓ, EMBALAGEM 500G (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	SINHÁ	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
22	400	PCT	ERVILHA SECA, EMBALAGEM 500G (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	SIAMAR	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
23	15.000	Unid	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 340-370G (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	QUERO	R\$ 1,53	R\$ 22.950,00
24	600	PCT	FARINHA DE MILHO, PCT 500G (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	AGROBAL	R\$ 1,15	R\$ 690,00
30	2.000	KG	FUBÁ DE MILHO (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	AGROBAL	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
31	700	KG	GELATINA EM PÓ (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	TEC NUTRI	R\$ 5,90	R\$ 4.130,00
33	400	PCT	LENTILHA SECA, EMBALAGEM 500G (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	SIAMAR	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
41	6.000	Unid	MARGARINA VEGETAL, SEM SAL, POTE 500G (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	VIGOR	R\$ 3,25	R\$ 19.500,00
42	400	KG	MELHORADOR PARA FARINHA (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	BUNGE	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00
43	400	PCT	MILHO PARA CANJICA AMARELO, EMB 500G (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	SIAMAR	R\$ 1,87	R\$ 748,00

45	300	LA	MILHO VERDE, LATA 02KG (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	PREDILECTA	RS 8,10	RS 2.430,00
46	13.000	Unid	ÓLEO DE SOJA, EMB 900ML (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	GRANOL	RS 3,07	RS 39.910,00
49	200	PCT	SAGU DE MANDIOCA, PCT 500G (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	SIAMAR	RS 5,30	RS 1.060,00
52	600	PCT	TRIGO PARA QUIBE, PCT 500G (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	SIAMAR	RS 2,04	RS 1.224,00

DETENTORA B

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
2	20	Unid	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	GOLD	RS 12,00	RS 240,00
50	3.000	KG	SAL REFINADO, PCT 1KG (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	PLUMA	RS 0,88	RS 2.640,00

DETENTORA C

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
8	700	Unid	AMIDO DE MILHO, CX 500 GRAMAS (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	MAISCERTA	RS 2,00	RS 1.400,00
9	35.000	KG	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	PRATO DO DIA	RS 2,22	RS 77.700,00
14	6.000	PCT	BISCOITO DOCE, VITAMINADO, TIPO MAISENA (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	RENATA	RS 0,95	RS 5.700,00
15	4.000	PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	RENATA	RS 0,95	RS 3.800,00
25	30.000	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SC 50KG (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	TRIGONI	RS 1,42	RS 42.600,00

27	1.000	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	NENE	RS 4,27	RS 4.270,00
28	400	LA	FERMENTO EM PÓ, LATA 250G (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	TRISANTI	RS 2,38	RS 952,00
29	600	KG	FLOCOS DE MILHO (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	ALCAFOODS	RS 8,50	RS 5.100,00
44	500	KG	MILHO PARA PIPOCA (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	HIKARI	RS 2,52	RS 1.260,00
48	700	PCT	QUEIJO PARMESÃO RALADO, 50G (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	IPANEMA	RS 2,09	RS 1.463,00

DETENTORA D

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
32	12.000	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	ROMANO	RS 14,92	RS 179.040,00

DETENTORA E

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
35	1.000	PCT	MACARRÃO ALFABETO, PCT 500G (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	DA ROZ	RS 1,32	RS 1.320,00
36	3.000	PCT	MACARRÃO AVE MARIA, PCT 500G (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	DA ROZ	RS 1,20	RS 3.600,00
37	8.000	PCT	MACARRÃO PADRE NOSSO, PCT 500G (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	DA ROZ	RS 1,20	RS 9.600,00
38	8.000	PCT	MACARRÃO PENNE, PCT 500G (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	DA ROZ	RS 1,20	RS 9.600,00
39	8.000	PCT	MACARRÃO PARAFUSO, PCT 500G (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)	DA ROZ	RS 1,20	RS 9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza, **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 022/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-ítem anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 0019/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 29 de maio de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

LEANDRO RODRIGUES VIEIRA
Representante Legal
P/ DETENTORA A

LUIS RICARDO ASTOLPHO ZULLI

Representante Legal
P/ DETENTORA B

ANDERSON CARLOS AUGUSTO

Representante Legal
P/ DETENTORA C

MARCELO MACEDO GORDO PERES

Representante Legal
P/ DETENTORA D

MÁRCIA MARIA DA ROZ MUSUMECI

Representante Legal
P/ DETENTORA E

PREGÃO Nº 022/2017
PROCESSO Nº 026/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: Aglon Comércio e Representações LTDA
Endereço: Av. Visconde de Nova Granada, 1.105 – Vila Grossklauss – Leme – SP
CEP: 13617-400
CNPJ: 65.817.900/0001-71
Representante Legal: José Aparecido de Oliveira
RG: 8.605.877 / CPF: 723.495.308-68

DETENTORA B

Denominação: Fragnari Distribuidora de Medicamentos LTDA
Endereço: R. Manoel Deodoro Pinheiro Machado, 1218 – Botucatu – SP
CEP: 18606-710
CNPJ: 14.271.474/0001-82
Representante Legal: William Costa da Silva
RG: 27.951.188-7 / CPF: 266.669.308-27

DETENTORA C

Denominação: Dupatri Hospitalar Comércio Importação Exportação LTDA
Endereço: Av. José Severino, 3.530 – Vereda dos Buritis – Catalão – GO
CEP: 75709-616
CNPJ: 04.027.894/0003-26
Representante Legal: Ivan Cleber de Oliveira Cortez
RG: 12.282.311-4 / CPF: 389.659.416-87

DETENTORA D

Denominação: Dakfilm Comercial LTDA
Endereço: R. Ouro Grosso, 1.343 – Casa Verde – São Paulo – SP
CEP: 02531-011
CNPJ: 61.613.881/0001-00
Representante Legal: Thiago José Spontão Livrari
RG: 27.729.435-6 / CPF: 325.405.138-67

REGISTRO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS AÇÕES JUDICIAIS.**DETENTORA A**

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
------	-------	------	---------------	-------	------------	-------------

4	1.080	Unid	ÁCIDO TIOCTINO 600 MG HR	THIOCTACID/MERCK	RS 2,998	RS 3.237,84
5	540	Unid	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO	DEPAKENE/ABBOTT	RS 0,249	RS 134,46
34	1.620	Unid	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO	RETEMIC/APSEN	RS 0,525	RS 850,50
37	540	Unid	CLORIDRATO DE TANSULASINI 0,4 MG COMP	TAMSULON/ZODIAC	RS 2,500	RS 1.350,00
46	1.800	Unid	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	DEPAKOTE/ABBOTT	RS 1,300	RS 2.340,00
47	1.080	Unid	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	DEPAKOTE/ABBOTT	RS 1,860	RS 2.008,80
80	1.080	Unid	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG C/30	LUVOX/ABBOTT	RS 4,360	RS 4.708,80
89	540	Unid	OLMESARTANA MEDOXIMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	BENICAR/DAIICHI-SANK	RS 1,245	RS 672,30
112	1.080	Unid	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G SACHÊ COM 3,95 G	DINAFLEX/ZODIAC	RS 1,780	RS 1.922,40
113	540	Unid	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,2 G + SULFATO CONDRITINA 1,2 G	CONDROFLEX/ZODIAC	RS 4,500	RS 2.430,00

DETENTORA B

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
8	540	Unid	ANLÓDIPINO 5 MG	GEOLAB	RS 0,030	RS 16,20
9	540	Unid	ARIPRAZOL 20 MG	SANDOZ	RS 17,00	RS 9.180,00
11	4.320	Unid	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	TEUTO	RS 0,200	RS 864,00
13	540	Caixa	CITALOPRAM 20 MG	EUROFARMA	RS 1,114	RS 601,56
14	1.080	Unid	BUPROPIONA 150 MG. LIBERAÇÃO PROLONGADA. COMPRIMIDO REVESTIDO	EUROFARMA	RS 0,880	RS 950,40
16	162	Unid	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	UNIÃOQUIMICA	RS 6,200	RS 1.004,40
19	1.080	Unid	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	BALDACCI	RS 0,200	RS 216,00
22	3.240	Unid	CILOSTAZOL 100 MG	EUROFARMA	RS 0,644	RS 2.086,56
29	3.240	Unid	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COMP	EUROFARMA	RS 0,900	RS 2.916,00
30	1.080	Unid	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	GEOLAB	RS 0,080	RS 86,40
35	2.160	Unid	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	RS 4,170	RS 9.007,20
38	540	Unid	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	EUROFARMA	RS 1,449	RS 782,46

39	3.240	Unid	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	EUROFARMA	R\$ 1,500	R\$ 4.860,00
40	540	Unid	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG - CAPSULA GEL DURA	EUROFARMA	R\$ 2,150	R\$ 1.161,00
41	1.080	Unid	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG - CAPSULA GEL DURA. LIBERAÇÃO PROLONGADA	EUROFARMA	R\$ 2,150	R\$ 2.322,00
42	540	Unid	COLAGENO TIPO II 40 MG (EMBALAGEM MÚLTIPLA DE 60)	E M S	R\$ 4,370	R\$ 2.359,80
43	1.080	Unid	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG DRAGEA	CIFARMA	R\$ 0,200	R\$ 216,00
44	1.080	Unid	DILTIAZEM 60 MG	NOVAQUIMICA	R\$ 0,316	R\$ 341,28
48	540	Amp	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG INJETÁVEL	EUROFARMA	R\$ 22,380	R\$ 12.085,20
49	540	Amp	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/6 ML	EUROFARMA	R\$ 26,000	R\$ 14.040,00
62	1.620	Unid	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	EUROFARMA	R\$ 0,900	R\$ 1.458,00
63	540	Unid	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	EUROFARMA	R\$ 1,600	R\$ 864,00
75	540	Unid	LERCONIDIPINO 10 MG	E M S	R\$ 1,440	R\$ 777,60
79	2.700	Caps	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CP	GEOLAB	R\$ 0,050	R\$ 135,00
82	1.080	Unid	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	EUROFARMA	R\$ 1,020	R\$ 1.101,60
87	540	Unid	NIMODIPINA 30 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,330	R\$ 178,20
90	1.080	Unid	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	R\$ 0,754	R\$ 814,32
97	540	Unid	PREGABALINA 75 MG	MEDLEY	R\$ 1,300	R\$ 702,00
104	540	Unid	ROSUVASTATINA 20 MG	SANDOZ	R\$ 1,500	R\$ 810,00
120	1.080	Unid	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 1,540	R\$ 1.663,20
127	1.620	Unid	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	UNIÃOQUIMICA	R\$ 0,150	R\$ 243,00

DETENTORA C

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
12	3.240	Unid	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	AUROB C/28 GEN	R\$ 0,899	R\$ 2.912,76
23	2.160	Unid	CLOBAZAN 20 MG COMP	SANOF C/20 URBAN	R\$ 0,547	R\$ 1.181,52
36	1.620	Unid	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	ALTHA C/60 GEN	R\$ 0,970	R\$ 1.571,40
69	414	Unid	INSULINA GLARGINA REFIL 100 UI/ML COM 3 ML	SANOF 3ML LANTUS	R\$ 77,700	R\$ 32.167,80
70	126	Unid	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (SOLOSTAR)	SANOF C/1 LANTUS	R\$ 85,810	R\$ 10.812,06
114	1.080	Unid	SULPIRIDA 200 MG	SANOF C/20 DOGMAT	R\$ 0,811	R\$ 875,88
115	540	Unid	SULPIRIDA 50 MG	SANOF C/20 DOGMAT	R\$ 0,566	R\$ 305,64

DETENTORA D

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
65	72	Unid	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML FRASCO COM 10 ML	NOVO NORDISK	R\$ 71,40	R\$ 5.140,80
66	684	Unid	INSULINA ASPART NOVO RAPID FLEX PEN 100 U/ML 03 ML	NOVO NORDISK	R\$ 30,45	R\$ 20.827,80
67	288	Unid	INSULINA ASPARTE 30% + INSULINA PROTAMINA 70% FLEX PEN	NOVO NORDISK	R\$ 35,41	R\$ 10.198,08
68	648	Frasco	INSULINA DETEMIR FLEX PEN	NOVO NORDISK	R\$ 57,38	R\$ 37.182,24

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, conforme a necessidade do Município. Constará na Autorização de Fornecimento o número e beneficiário da Ação Judicial referente ao medicamento solicitado, devendo tais informações ser transcritas na Nota Fiscal.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do

recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.4 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

2.4.1 - As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.5.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 A Contratada se obriga a fornecer os materiais de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

5.2 A empresa contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde – REBLAS.

5.3 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

6.2 O Contratante fiscalizará e inspecionará os materiais e verificará o cumprimento das

especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem aos especificado.

6.3 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

6.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 010/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 05 de junho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Representante Legal
P/ DETENTORA A

WILLIAM COSTA DA SILVA

Representante Legal
P/ DETENTORA B

IVAN CLEBER DE OLIVEIRA CORTEZ

Representante Legal
P/ DETENTORA C

THIAGO JOSÉ SPONTÃO LIVRARI

Representante Legal
P/ DETENTORA D

PREGÃO Nº 023/2017
PROCESSO Nº 028/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: Farma 2 Produtos Para Saúde LTDA EPP
Endereço: R. Coronel Ernesto de Oliveira, 440 – Centro – São João da Boa Vista – SP
CEP: 13870-249
CNPJ: 24.826.631/0001-22
Representante Legal: Gabriel dos Reis Ferreira
RG: 45.447.231-6 / CPF: 484.726.078-36

DETENTORA B

Denominação: Cirúrgica União LTDA
Endereço: Av. 28-A, 645 – Vila Alemã – Rio Claro – SP
CEP: 13506-685
CNPJ: 04.063.331/0001-21
Representante Legal: Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior
RG: 32.435.094-6 / CPF: 219.763.728-28

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS
DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS AÇÕES JUDICIAIS.**

DETENTORA A

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
			FRALDA DESCARTÁVEL COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E			

1	8.640	Unid	POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REGULÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. TAMANHO M.	DESCARPACK PREMIUM	RS 0,98	RS 8.467,20
2	6.120	Unid	FRALDA DESCARTÁVEL COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REGULÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. TAMANHO G.	DESCARPACK PREMIUM	RS 0,98	RS 5.997,60
3	6.480	Unid	FRALDA DESCARTÁVEL COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REGULÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. TAMANHO EG.	DESCARPACK PREMIUM	RS 1,12	RS 7.257,60

DETENTORA B

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total

4	2.736	Unid	FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA DE FIBRAS DE CELULOSE E PROLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REGULÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE IDEAL DO CORPO, FORMATO ANATÔMICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; INDICADOR DE UMIDADE, EXTRATO DE ALOE VERA, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. PESO DO USUÁRIO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 80 A 115CM. TAMANHO M	MEDIFRAL GOLDEN	R\$ 1,990	R\$ 5.444,64
---	-------	------	---	-----------------	-----------	--------------

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 A Contratada se obriga a fornecer os materiais de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

5.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

6.2 O Contratante fiscalizará e inspecionará os materiais e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem aos especificado.

6.3 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

6.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento será parcelado, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.2 - Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto devendo conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.5.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.7 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **três dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-ítem anterior.

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 05 de junho de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 023/2017 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

GABRIEL DOS REIS FERREIRA
Representante Legal
P/ DETENTORA A

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
Representante Legal
P/ DETENTORA B

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 301 A 363

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 05/2017

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
301	2355	ADEMILSON DONIZETE ZANI	CONTINUO	15/05/2003	15/05/2003	14	1	9	0	0
302	3424	ADRIANA FERREIRA CASSIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/05/2008	27/05/2006	11	1	6	0	0
303	4336	AGNALDO HENRIQUE SEIXAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	02/05/2011	02/05/2011	6	1	1	0	0
304	4670	ANA CLAUDIA BISCARO GINDRO	MERENDEIRO	05/12/2012	09/05/2010	7	1	2	0	0
305	13	ANA CLAUDIA MAROTTA CORSI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/06/1987	21/05/1987	30	1	25	1	1
306	4948	ANA ELISA IDESTI NORONHA	EDUCADOR INFANTIL	23/09/2013	03/05/2012	5	1	0	0	0
307	42	ANTONIO ROBERTO SEBASTIAO	COLETOR DE LIXO	11/05/1987	11/05/1987	30	1	25	1	1
308	4631	BRUNO CESAR DE OLIVEIRA	TRATORISTA	05/07/2012	17/05/2008	9	1	4	0	0
309	2356	CARLOS ALBERTO ALIENDE RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	26/05/2003	26/05/2003	14	1	9	0	0
310	1171	CARLOS DONIZETE PEREIRA SILVA	CONTINUO	22/08/1994	07/05/1993	24	1	19	1	0
311	643	CLAUDIA MACHADO RONCARATTI	EDUCADOR DE SAUDE PUBLICA	23/08/1989	11/05/1990	27	1	22	1	1
312	614	CLAUDIO SEBASTIAO CIPRIANO	MOTORISTA	19/05/1989	19/05/1989	28	1	23	1	1
313	2591	CLEUSA DO CARMO CANATO	SERVENTE	13/05/2004	13/05/2004	13	1	8	0	0
314	3889	CRISTINA DA SILVA BORGES MORAIS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	15/05/2008	9	1	4	0	0
315	93	DAGOBERTO CORACINI	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	04/05/1987	04/05/1987	30	1	25	1	1
316	3102	DEBORA AZEVEDO FERNANDES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16/02/2007	25/05/2005	12	1	7	0	0
317	108	EDSON BOVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/1983	20/05/1984	33	1	28	1	1
318	3038	ELOA FIGUEIRO CAROZI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/05/2006	22/05/2006	11	1	6	0	0
319	5152	EVA VILMA DA SILVA RODRIGUES	DIRETOR DE ACAO SOCIAL	05/05/2014	06/05/2002	15	1	10	0	0
320	135	GERMANO PERRONI	CIRURGIAO DENTISTA	04/05/1987	04/05/1987	30	1	25	1	1
321	4579	GIOVANI SOQUETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/05/2012	29/05/2012	5	1	0	0	0
322	3212	HILDA NUNES ORSINI OSETI	MERENDEIRO	02/05/2007	02/05/2007	10	1	5	0	0
323	4565	ISMAEL ALVES DIAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	14/05/2012	14/05/2012	5	1	0	0	0
324	4623	JACQUELINE CASSIANO ARANTES	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/07/2012	04/05/2008	9	1	4	0	0
325	4338	JOSE MALAGUTTI PARREIRA	COLETOR DE LIXO	02/05/2011	02/05/2011	6	1	1	0	0
326	4339	JOSE MORTAIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2011	04/05/2009	8	1	3	0	0
327	652	JOSE PEDRO ZEFERINO FILHO	PEDREIRO	19/09/1989	18/05/1989	28	1	23	1	1
328	1426	JOSE ROBERTO GARIBOTI	MOTORISTA	02/05/1996	02/05/1996	21	1	16	1	0

329	1250	JULIANA LEANDRINI FELIPE	DIRETOR DE ESCOLA	09/03/1995	04/05/1993	24	1	19	1	0
330	2016	JULICE ROSSI DE OLIVEIRA BARION	DIRETOR DE ESCOLA	13/02/2001	10/05/1998	19	1	14	0	0
331	204	LILIAN KIEMI KAMADA ESCOBOSA	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	11/05/1987	11/05/1989	28	1	23	1	1
332	3037	LUCIANE BENTO DE ALMEIDA	INSPETOR DE ALUNOS	18/05/2006	18/05/2006	11	1	6	0	0
333	4566	LUIS EDUARDO SCHWETER PINTO	SUB-INSPECTOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/05/2012	14/05/2012	5	1	0	0	0
334	4029	MARCELA GUERREIRO BUENO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/05/2010	15/05/2008	9	1	4	0	0
335	3726	MARCELO APARECIDO DO CARMO	AJUDANTE GERAL	03/03/2009	16/05/2008	9	1	4	0	0
336	1399	MARCELO CARDOSO DA SILVA	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	01/03/1996	18/05/1990	27	1	22	1	1
337	2594	MARCOS ALBERTO GONCALVES ESTEVES	SUB-INSPECTOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	17/05/2004	17/05/2001	16	1	11	0	0
338	2339	MARIA APARECIDA GABRIEL MESSIAS	SERVENTE	05/05/2003	05/05/2003	14	1	9	0	0
339	5638	MARIA ISABEL GARCEZ DA SILVA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	02/01/2017	14/05/2003	14	1	9	0	0
340	499	MARIA PETRONILHA MARIANO	EDUCADOR INFANTIL	07/05/1988	07/05/1988	29	1	24	1	1
341	1292	MARIA TERESA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/05/1995	18/05/1995	22	1	17	1	0
342	1160	MARILDA FATIMA DE SOUSA ALVES	EDUCADOR INFANTIL	23/05/1994	23/05/1994	23	1	18	1	0
343	5565	MARILENA ROMANO BAIZI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	19/04/2016	26/05/1989	28	1	23	1	1
344	4337	MICHELE DO PRADO FLAVIO	AJUDANTE GERAL	02/05/2011	02/05/2011	6	1	1	0	0
345	4711	MONICA CORREA MONEDA GARCIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2013	20/05/2011	6	1	1	0	0
346	4570	NATALIA CAROLINA PICOLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/2012	02/05/2012	5	1	0	0	0
347	1156	NILCE CASSIANO FERMOSELLI	SERVENTE	03/05/1994	03/05/1994	23	1	18	1	0
348	1433	PATRICIA CAVALHEIRO ANDRADE	ARQUITETO	13/05/1996	13/05/1996	21	1	16	1	0
349	481	PATRICIA FERNANDA M PEDRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/1988	02/05/1988	29	1	24	1	1
350	1161	RITA DE CASSIA DA SILVA DUQUE	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	23/05/1994	23/05/1994	23	1	18	1	0
351	1435	RITA DE CASSIA FAVARETO	EDUCADOR INFANTIL	20/05/1996	20/05/1996	21	1	16	1	0
352	829	RODINEI CARLOS MACHADO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	08/01/1992	12/05/1990	27	1	22	1	1
353	3861	ROGERIO ALEXANDRE BOVO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	01/12/2009	17/05/2006	11	1	6	0	0
354	4342	ROSANGELA NOGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/05/2011	03/05/2011	6	1	1	0	0
355	4345	ROSEMARY PERUSSI BERTAO DOS REIS	ESCRITURARIO	05/05/2011	05/05/2011	6	1	1	0	0
356	3211	SANDRA CRISTINA EUFROSINO SEIXAS	MERENDEIRO	02/05/2007	02/05/2007	10	1	5	0	0
357	698	SANDRO AMAURI CARDA	AJUDANTE GERAL	18/05/1990	18/05/1990	27	1	22	1	1
358	322	SERGIO FERNANDO BAIZI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	12/05/1986	12/05/1986	31	1	26	1	1
359	2595	SHIRLEY THEODORO DE GODOY MOREIRA	SERVENTE	18/05/2004	18/05/2004	13	1	8	0	0
360	4351	SUELEN REGINA ALVES	ESCRITURARIO	23/05/2011	23/05/2011	6	1	1	0	0
361	797	TEREZINHA ROSENTINA FERREIRA	SERVENTE	21/05/1991	21/05/1991	26	1	21	1	1
362	2350	VANILZA ALVES DA COSTA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/05/2003	22/05/2003	14	1	9	0	0
363	1939	ZELMA CORACINI	ENFERMEIRO PLANTONISTA	01/11/2000	02/05/2001	16	1	11	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/05/2017

Talita de Cassia Moraes
Diretor de Administração

CEVS: 355640421-865-000137-1-4

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 382/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ANA GLÁUCIA DE LACERDA ESTEVES

Endereço: Av. Walter Tatoni, 607 – Sala 1

Bairro: Vila Santana

Responsável Legal: ANA GLAUCIA DE LACERDA ESTEVES

Responsável Técnico: ANA GLAUCIA DE LACERDA ESTEVES

CEVS: 355640421-863-000092-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade de Fisioterapia

AREA – MÉDICA E AFINS

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Nutricionista

Protocolo: 644/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ALINE GILIOLI GENEROSO

Endereço: Rua Cap. Belarmino R. Peres, 679

Bairro: Centro

Responsável Legal: ALINE GILIOLI GENEROSO

Responsável Técnico: ALINE GILIOLI GENEROSO

Protocolo: 341/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ANA PAULA MILAN CUNHA

Endereço: Rua Cap. Belarmino R. Peres, 265

Bairro: Centro

Responsável Legal: ANA PAULA MILAN CUNHA

Responsável Técnico: ANA PAULA MILAN CUNHA

CEVS: 355640421-865-000164-1-1

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial

Protocolo: 406/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ANTONIO CARLOS MARQUES FERACIN

Endereço: Pça. N. Sra. Aparecida, 309 – SALA 04

Bairro: N. Sra. Aparecida

Responsável Legal: ANTONIO CARLOS MARQUES FERACIN

Responsável Técnico: ANTONIO CARLOS MARQUES FERACIN

CEVS: 355640421-863-000292-1-1

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 376/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ANTONIO SERGIO FERREIRA DE FREITAS

Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 435

Bairro: Centro

Responsável Legal: ANTONIO SERGIO FERREIRA DE FREITAS

Responsável Técnico: ANTONIO SERGIO FERREIRA DE FREITAS

CEVS: 355640421-863-000309-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 782/15

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ANTONIO SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS (CANCELAMENTO)

Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 435 – Sala 1

Bairro: Centro

Responsável Legal: ANTONIO SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS

Responsável Técnico: MARCO TULIO DOS SANTOS

CEVS: 355640421-863-000069-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta

Protocolo: 328/15

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ARISSON JOSÉ DE LIMA CAMINOTTO (CANCELAMENTO)

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 708 – SALA 01

Bairro: Centro

Responsável Legal: ARISSON JOSÉ DE LIMA CAMINOTTO

Responsável Técnico: ARISSON JOSÉ DE LIMA CAMINOTTO

CEVS: 355640421-863-000072-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 384/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: CARLOS ALBERTO CORTEZI FERRAZ

Endereço: Rua Cel. Mariano Parreira, 303 – Sala 01

Bairro: Centro

Responsável Legal: CARLOS ALBERTO CORTEZI FERRAZ

Responsável Técnico: CARLOS ALBERTO CORTEZI FERRAZ

CEVS: 355640421-863-000013-1-7

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 342/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: CRISTIANO CARVALHO DE FIGUEIREDO

Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 58

Bairro: Centro

Responsável Legal: CRISTIANO CARVALHO DE FIGUEIREDO

Responsável Técnico: EQUIP.: CRISTIANO CARVALHO DE FIGUEIREDO

CEVS: 355640421-863-000188-1-3

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade de Fisioterapia

Protocolo: 353/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: DANIELA CIPOLA DA COSTA

Endereço: Rua Major Correa, 448

Bairro: Centro

Responsável Legal: DANIELA CIPOLA DA COSTA

Responsável Técnico: DANIELA CIPOLA DA COSTA

CEVS: 355640421-865-000046-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 381/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: EDINOR MIRANDA ESTEVES

Endereço: Av. Walter Taton, 607 – Sala 2

Bairro: Vila Santana

Responsável Legal: EDINOR MIRANDA ESTEVES

Responsável Técnico: EDINOR MIRANDA ESTEVES

CEVS: 355640421-863-000021-1-9

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Veterinária

Protocolo: 326/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: FERRI & FERRI PET SHOP LTDA - ME

Endereço: Av. Brasil, 35

Bairro: Vila Polar

Responsável Legal: PRISCILA TOESCA FERRI

Responsável Técnico: PRISCILA TOESCA FERRI

CEVS: 355640421-750-000012-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 395/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: GERMANO PERRONI

Endereço: Av. Regato, 370

Bairro: Centro

Responsável Legal: GERMANO PERRONI

Responsável Técnico: GERMANO PERRONI

CEVS: 355640421-863-000002-1-3

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Comércio Varejista de Medicamentos

Protocolo: 402/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: JOSÉ LUIZ TEIXEIRA JUNIOR & CIA. LTDA. - ME

Endereço: Rua Cap. Belarmino R. Peres, 677

Bairro: Centro

Responsável Legal: JOSÉ LUIZ TEIXEIRA JUNIOR

Responsável Técnico: MICHELE VAROLA BICESTO

CEVS: 355640421-477-000067-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 383/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: LEIR MIRANDA ESTEVES

Endereço: Av. Walter Taton, 607 – Sala 3

Bairro: Vila Santana

Responsável Legal: LEIR MIRANDA ESTEVES

Responsável Técnico: LEIR MIRANDA ESTEVES

CEVS: 355640421-863-000111-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial

Protocolo: 409/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: LILIAN KIEMI KAMADA ESCOBOSA

Endereço: Pça. N. Sra. Aparecida, 309 – Sala 3

Bairro: N. Sra. Aparecida

Responsável Legal: LILIAN KIEMI KAMADA ESCOBOSA

Responsável Técnico: LILIAN KIEMI KAMADA ESCOBOSA

CEVS: 355640421-863-000132-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Comércio Varejista de Medicamentos

Protocolo: 389/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: LOPES & LOPES DIAS DROGARIA LTDA - ME

Endereço: Rua Antonio Miguel Ferreira, 340

Bairro: Jd. Paulista

Responsável Legal: ANA MARCIA LOPES DIAS

Responsável Técnico: MARCELA BENEDITA RAMOS

CEVS: 355640421-477-000060-1-7

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial

Protocolo: 399/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: LUIS ANTONIO BRANDI

Endereço: Rua Maneco Nogueira, 286

Bairro: Centro

Responsável Legal: LUIS ANTONIO BRANDI

Responsável Técnico: LUIS ANTONIO BRANDI

CEVS: 355640421-863-000293-1-9

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 378/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MARCO TULIO DOS SANTOS

Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 435

Bairro: Centro

Responsável Legal: MARCO TULIO DOS SANTOS

Responsável Técnico: MARCO TULIO DOS SANTOS

CEVS: 355640421-863-000310-1-1

Assunto: Cancelamento de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 055/04

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MARIA IMACULADA ANADÃO RIOS BARROS

Endereço: Rua José Bonifácio, 530 – SALA 7-A

Bairro: Centro

Responsável Legal: MARIA IMACULADA ANADÃO RIOS BARROS

Responsável Técnico: MARIA IMACULADA ANADÃO RIOS BARROS

CEVS: 355640421-851-000022-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 377/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MARIA LETÍCIA BRANDI STÉRCKELE

Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 435

Bairro: Centro

Responsável Legal: MARIA LETÍCIA BRANDI STÉRCKELE

Responsável Técnico: MARIA LETÍCIA BRANDI STÉRCKELE

CEVS: 355640421-863-000308-1-3

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta

Protocolo: 370/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: NATACHA GATTO DIAS

Endereço: Pça. N. Sra. Aparecida, 309

Bairro: N. Sra. Aparecida

Responsável Legal: NATACHA GATTO DIAS

Responsável Técnico: NATACHA GATTO DIAS

CEVS: 355640421-863-000307-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta

Protocolo: 405/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: PAULO CÉSAR VIDALE

Endereço: Pça. N. Sra. Aparecida, 309 – SALA 2

Bairro: N. Sra. Aparecida

Responsável Legal: PAULO CÉSAR VIDALE

Responsável Técnico: PAULO CÉSAR VIDALE

CEVS: 355640421-863-000249-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Sem Manipulação

Protocolo: 427/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A

Endereço: Rua Do Comércio, 214

Bairro: Centro

Responsável Legal: MARCÍLIO D' AMICO POUSADA

Responsável Técnico: MARCELO CAMPANHER

CEVS: 355640421-477-000041-1-1

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 398/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: RODRIGO CARLO CHIAMENTI

Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 118-A – SALA 01

Bairro: Centro

Responsável Legal: RODRIGO CARLO CHIAMENTI

Responsável Técnico: RODRIGO CARLO CHIAMENTI

CEVS: 355640421-477-000160-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de Condicionamento Físico

Protocolo: 367/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: SABRINA DE FÁTIMA BISCARO DA SILVA

Endereço: Rua Coronel Lúcio, 472

Bairro: Centro

Responsável Legal: SABRINA DE FÁTIMA BISCARO

Responsável Técnico: SABRINA DE FÁTIMA BISCARO

CEVS: 355640421-477-000009-2-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta

Protocolo: 334/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: SALUTARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Endereço: Rua Francisco Ribeiro Carril, 539

Bairro: Centro

Responsável Legal: ARISSON JOSÉ DE LIMA CAMINOTTO

Responsável Técnico: DANUTTA DE FIGUEIREDO FALCÃO ROSSETO

CEVS: 355640421-863-000280-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade de Fisioterapia

Protocolo: 366/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: SAMANTA CRISTINA BÍSCARO

Endereço: Rua Coronel Lúcio, 472

Bairro: Centro

Responsável Legal: SAMANTA CRISTINA BÍSCARO

Responsável Técnico: SAMANTA CRISTINA BÍSCARO
CEVS: 355640421-865-000141-1-7

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade de Fisioterapia
Protocolo: 354/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: UNIFISIO- UNIDADE DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA S/S
Endereço: Rua Bernardo Garcia, 487
Bairro: Centro
Responsável Legal: ANA PAULA TOMAZ
Responsável Técnico: ANA PAULA TOMAZ
CEVS: 355640421-865-000068-1-5

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta
Protocolo: 408/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: VALTAIR LUIS ESCOBOSA PARRON
Endereço: Pça. N. Sra. Aparecida, 309 – SALA 2
Bairro: N. Sra. Aparecida
Responsável Legal: VALTAIR LUIS ESCOBOSA PARRON
Responsável Técnico: VALTAIR LUIS ESCOBOSA PARRON
CEVS: 355640421-863-000133-1-5

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Estética
Protocolo: 413/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: TANISE PASSONI (CANCELAMENTO)
Endereço: Rua Augusto Gadiani, 210
Bairro: Jardim Primavera
CEVS: 355640421-960-000128-2-3

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Comércio Varejista de Medicamentos
Protocolo: 397/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: RUY ANDRADE R. TEIXEIRA & CIA. LTDA.
Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 562
Bairro: Centro
Responsável Legal: RUY ANDRADE RIBEIRO TEIXEIRA JUNIOR
Responsável Técnico: MARCELA SCHMIDT SANTIAGO
CEVS: 355640421-477-000043-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial
Protocolo: 295/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Endereço: Pça. N. Sra. Aparecida, 61
Bairro: N. Sra. Aparecida
Responsável Legal: ANDRÉ JUNQUEIRA SANTOS PESSOA
Responsável Técnico: MARCO ANTONIO RIOS MURARO
CEVS: 355640421-863-000264-1-7

ÁREA DE ALIMENTOS**Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 373/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: ALFREDO DE PAULA FERNANDES
Responsável: ALFREDO DE PAULA FERNANDES
Endereço: Rua Manoel de Souza Lima, 271
Bairro: Jardim Iracema
Nº CEVS: 355640421-561-000772-2-4

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Varejista de Alimentos
Protocolo: 374/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: ANA GABRIELA DA SILVA
Responsável: ANA GABRIELA DA SILVA
Endereço: Rua Luis Sbardelini, 135
Bairro: Jardim São Lucas
Nº CEVS: 355640421-561-000774-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Varejista de Alimentos / BAR
Protocolo: 277/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: ANDRESA CRISTIELE SILVA DOS SANTOS - MEI
Responsável: ANDRESA CRISTIELE SILVA DOS SANTOS
Endereço: Rua José Fiorini, 35
Bairro: Jardim Santo Expedito
Nº CEVS: 355640421-561-000781-1-5

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 016/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA NICOLAU
Responsável: APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA NICOLAU
Endereço: Rua Marcelo Merlin, 188
Bairro: Jardim Paulista
Nº CEVS: 355640421-561-000640-2-5

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 372/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: BIANCA ALVES DOS SANTOS FERMOSELLI
Responsável: BIANCA ALVES DOS SANTOS FERMOSELLI
Endereço: BOX 132
Bairro: FEIRA LIVRE
Nº CEVS: 355640421-561-000773-2-1

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Torrefação e Moagem de Café
Protocolo: 335/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: CAFÉ PACAEMBU LTDA
Responsável: CLÓVIS CHIORBOLI HALLA
Endereço: Rua Sargento Cassiano, 2281
Bairro: Jardim Santa Martha
Nº CEVS: 355640421-108-000001-1-6

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 385/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: CELSO SOARES PADILHA
Responsável: CELSO SOARES PADILHA
Endereço: Av. Santa Terezinha, 90-B
Bairro: Vila Santa Terezinha
Nº CEVS: 355640421-561-000775-2-6

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Varejista de Bebidas
Protocolo: 379/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: CLÁUDIA HELENA NICOLAU - MEI
Responsável: CLÁUDIA HELENA NICOLAU
Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 197
Bairro: Centro
Nº CEVS: 355640421-472-000218-1-4

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Varejista de Alimentos
Protocolo: 712/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: DOMAIR COSTA DE OLIVEIRA BUSCARATI – (CANCELAMENTO)
Responsável: DOMAIR COSTA DE OLIVEIRA BUSCARATI
Endereço: Rua Iletro Cachola, 26
Bairro: Vila Polar
Nº CEVS: 355640421-472-000209-1-5

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Varejista de Alimentos
Protocolo: 350/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: DOMAIR COSTA DE OLIVEIRA BUSCARATI
Responsável: DOMAIR COSTA DE OLIVEIRA BUSCARATI
Endereço: Rua Dos Paulistas, 582
Bairro: Vila Santa Terezinha
Nº CEVS: 355640421-472-000220-1-2

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Depósito de Produtos Relacionados a Saúde
Protocolo: 349/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: EVEREST ARMAZENS GERAIS EIRELI
Responsável: VERA LUCIA LONGUINI MILAN SARTORI
Endereço: Sítio Cocais do Rio Verde, S/N
Bairro: Rural
Nº CEVS: 355640421-521-000049-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Varejista de Alimentos
Protocolo: 387/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: FABIANA PIEDAD ESTEVES BORGES DE OLIVEIRA
Responsável: FABIANA PIEDAD ESTEVES BORGES DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 379
Bairro: Centro
Nº CEVS: 355640421-561-000777-1-2

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Varejista de Alimentos / BAR
Protocolo: 400/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: FRANSCIELI DA SILVA DOS SANTOS – MEI
Responsável: FRANSCIELI DA SILVA DOS SANTOS
Endereço: Rua Jorge Domingos, 17 – SALA - B
Bairro: Cohab I
Nº CEVS: 355640421-561-000780-1-8

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Varejista de Bebidas
Protocolo: 403/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: GABRIEL DOUGLAS SANTAMARINA – MEI - (CANCELAMENTO)
Responsável: GABRIEL DOUGLAS SANTAMARINA
Endereço: Rua Santana, 556
Bairro: Centro
Nº CEVS: 355640421-561-000753-1-0

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Varejista de Alimentos
Protocolo: 173/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: JULIANA PEDRO CANDIDO DA SILVA – (CANCELAMENTO)
Responsável: JULIANA PEDRO CANDIDO DA SILVA
Endereço: Rua Anésia Coracini Cavalheiro, 110
Bairro: Jardim Santa Martha II
Nº CEVS: 355640421-562-000043-1-6

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Varejista de Alimentos
Protocolo: 361/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: JULIANA PEDRO CANDIDO DA SILVA
Responsável: JULIANA PEDRO CANDIDO DA SILVA
Endereço: Rua José Domingos dos Santos Neto, 687
Bairro: Jardim Dolores
Nº CEVS: 355640421-562-000045-1-0

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Cabeleireiros
Protocolo: 331/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: KÁTIA PAVANI
Responsável: KÁTIA PAVANI
Endereço: Rua São Pedro, 270 – Sala 2
Bairro: Centro
Nº CEVS: 355640421-960-000165-2-7

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Atacadista de Alimentos
Protocolo: 336/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: LEANDRO PALMIRO EIRELI
Responsável: LEANDRO PALMIRO EIRELI
Endereço: Rua Santa Cecília, 100
Bairro: Vila Santa Terezinha
Nº CEVS: 355640421-463-000085-2-4

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Atacadista de Alimentos
Protocolo: 411/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: LUCIMAR VENANCIO GONÇALVES MARTINS
Responsável: LUCIMAR VENANCIO GONÇALVES MARTINS
Endereço: Rua Luciano Schiavo, 64
Bairro: Jardim Dolores
Nº CEVS: 355640421-561-000782-2-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Varejista de Alimentos
Protocolo: 365/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: LUIZ CARLOS FERRI - MEI
Responsável: LUIZ CARLOS FERRI
Endereço: Rua João Garcia Miron, 228
Bairro: Vila Polar
Nº CEVS: 355640421-561-000776-1-5

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Varejista de Alimentos
Protocolo: 348/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: LUIS FERNANDO DOMINGOS - MEI
Responsável: LUIS FERNANDO DOMINGOS
Endereço: Rua José Fiorini, 31
Bairro: Jardim Santo Expedito
Nº CEVS: 355640421-472-000219-1-1

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria com Predominância de Produção Própria
Protocolo: 110/17
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: PANIFICADORA FAMÍLIA CRUZ LTDA. - ME
Responsável: CLEITON CÉSAR DA CRUZ
Endereço: Av. Vereador José Aleixo, 757
Bairro: Jardim Ferri
Nº CEVS: 355640421-109-000023-1-3

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Varejista de Alimentos

Protocolo: 346/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: RALLINEY RAQUEL SILVA GREGÓRIO

Responsável: RALLINEY RAQUEL SILVA GREGÓRIO

Endereço: Rua Coronel Lúcio, 597

Bairro: Centro

Nº CEVS: 355640421-561-000702-1-1

Razão Social: ROSA OLINDA PEDRILHO

Responsável: ROSA OLINDA PEDRILHO

Endereço: Av. Santa Terezinha, 350

Bairro: Vila Santa Terezinha

Nº CEVS: 355640421-561-000778-1-0

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Cabeleireiros

Protocolo: 347/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: RENATO DE ARAÚJO

Responsável: RENATO DE ARAÚJO

Endereço: Rua Elizabeth, 47 – Casa 02

Bairro: Vila Santa Terezinha

Nº CEVS: 355640421-960-000225-2-7

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Varejista de Alimentos

Protocolo: 484/15

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ROSELI DE FATIMA JOAQUIM - ME

Responsável: ROSELI DE FATIMA JOAQUIM

Endereço: Rua José Fiorini, 31

Bairro: Jardim Santo Expedito

Nº CEVS: 355640421-471-000104-1-3

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Atacadista de Alimentos

Protocolo: 359/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ROBERTA MENDONÇA SIQUEIRA - MEI

Responsável: ROBERTA MENDONÇA SIQUEIRA

Endereço: Rua Major Corrêa, 524

Bairro: Centro

Nº CEVS: 355640421-960-000246-2-7

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Cabeleireiro

Protocolo: 332/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: SIMONE CRISTINA BERNARDELI

Responsável: SIMONE CRISTINA BERNARDELI

Endereço: Rua São Pedro, 270 – Sala 01

Bairro: Centro

Nº CEVS: 355640421-960-000166-2-4

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: BAR

Protocolo: 375/17

Deferido: (X) Sim () Não

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio Varejista de Cosméticos

Protocolo: 344/17

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: SELMO DE OLIVEIRA MAIA - MEI

Responsável: SELMO DE OLIVEIRA MAIA

Endereço: Rua Hécio de Deus Rodrigues, 155

Bairro: Jardim Primavera

SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**ATOS CONCESSÓRIOS****ATOS CONCESSÓRIOS NºS 27 a 33****Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 05/2017**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
28	5170	BENEDITO DIAS BENTO	ENCANADOR	09/06/2014	20/05/2008	9	1	4	0	0
29	3506	CARLOS HENRIQUE ZOCOLAN	OPERADOR DE ESTACAO DE CAPT. TRATAM.	03/06/2008	16/05/2003	14	1	9	0	0
30	4595	FABIO JOSE CARDOSO	ENCANADOR	19/06/2012	17/05/2010	7	1	2	0	0
31	4037	GLAUCIO HENRIQUE DOTTA JUNIOR	ENCARREGADO DE EQUIPE	17/05/2010	17/05/2010	7	1	2	0	0
32	4038	MARCOS VINICIUS ANDRADE DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	17/05/2010	17/05/2010	7	1	2	0	0
33	4596	MAXIMILIANO APARECIDO ALCANTARA DO NASCIME	ENCANADOR	19/06/2012	17/05/2010	7	1	2	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/05/2017

Edson Nardini Sbardelini
Superintendente